



JORNAL OFICIAL

Terça-feira, 21 de Julho de 2009



Série

Número 73

2.º Suplemento

Sumário

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

Resolução n.º 790/2009

Autoriza a expropriação, pelo valor global de €9.080,27 da parcela de terreno n.º 3 da planta parcelar da obra de “reconstrução do troço da E. R. 111 entre o Hotel do Porto Santo e a Calheta, no Porto Santo”.

Resolução n.º 791/2009

Autoriza a aquisição pela via do direito privado e pelo valor global de €1.200,00 da parcela de terreno n.º 109 da planta parcelar da obra de “construção, correcção e Pavimentação do Traçado da E.R. 207, entre o Aeroporto e o Campo de Golfe do Santo da Serra”.

Resolução n.º 792/2009

Autoriza a expropriação pelo valor global de €656,25 da parcela de terreno n.º 61 da planta parcelar da obra de “construção do Talude Sobranceiro à Marina do Lugar de Baixo”.

Resolução n.º 793/2009

Rectifica a Resolução n.º 55/2009, de 7 de Maio.

Resolução n.º 794/2009

Autoriza a aquisição pela via do direito privado, pelo valor global de €7.884,00 da parcela de terreno n.º 11 da planta parcelar da obra de “reconstrução do Troço da E.R. 111, entre o Hotel do Porto Santo e a Calheta, no Porto Santo”.

Resolução n.º 795/2009

Autoriza a expropriação, pelo valor global de €23.518,50 da parcela de terreno n.º 212 da planta parcelar da obra de “construção da Via Rápida Machico – Caniçal – Nó de Machico Sul”.

Resolução n.º 796/2009

Autoriza a expropriação, pelo valor global de €3.071,38 da parcela de terreno n.º 45 da planta parcelar da obra de “construção da Via Expresso Ribeira de São Jorge - Arco de São Jorge”.

Resolução n.º 797/2009

Autoriza a expropriação pelo valor global de €7.824,60 da parcela de terreno n.º 18 da planta parcelar da obra de “Prolongamento da Estrada das Noras (Espírito Santo) ao Ribeiro Coxinho - Hotel do Porto Santo”.

Resolução n.º 798/2009

Autoriza a expropriação pelo valor global de €5.919,00 da parcela de terreno n.º 8 da planta parcelar da obra de “construção da Via Expresso Machico/Faial - Troço Terça - - Ribeira Grande - Trabalhos Complementares”.

Resolução n.º 799/2009

Autoriza a expropriação pelo valor global de €20.307,00 das parcelas de terreno n.ºs 38 e 87 da planta parcelar da obra de “construção da Via Expresso Ribeira de São Jorge - Arco de São Jorge”.

Resolução n.º 800/2009

Autoriza a expropriação pelo valor global de € 2.033,90 da parcela de terreno n.º 107 da planta parcelar da obra de “construção da Nova ligação Vasco Gil/Fundoa - Cota 500 - 1.ª fase”.

Resolução n.º 801/2009

Aprova a proposta de Decreto Legislativo Regional que estabelece o regime jurídico da educação especial, transição para a vida adulta e reabilitação das pessoas com deficiência ou incapacidade na Região Autónoma da Madeira.

Resolução n.º 802/2009

Autoriza a Secretaria Regional do Plano e Finanças a proceder, à liquidação da importância de € 3.354.258,37, sendo € 2.204.220,20, junto do CACEIS Bank Luxembourg, S.A., € 969.408,03 junto do ABN-AMRO Bank N.V., e € 180.630,14, junto do Banco Espírito Santo de Investimento, S.A., referente a encargos com juros do empréstimo obrigacionista denominada “obrigações a taxa variável, com vencimento em 2013”.

Resolução n.º 803/2009

Aprova a proposta de Decreto Legislativo Regional que procede à alteração das condições de atribuição do suplemento relativo ao acréscimo de produtividade abonado aos trabalhadores da Direcção Regional dos Assuntos Fiscais da Secretaria Regional do Plano e Finanças, a enviar, à Assembleia Legislativa da Madeira.

Resolução n.º 804/2009

Aprova o Decreto Regulamentar Regional que aprova a orgânica da Direcção Regional do Comercio, Indústria e Energia.

PRESIDÊNCIADO GOVERNO REGIONAL**Resolução n.º 790/2009**

Considerando a execução da obra de “Reconstrução do Troço da E. R. 111 entre o Hotel do Porto Santo e a Calheta, no Porto Santo”;

Considerando que o seu traçado atravessa propriedades cuja aquisição se torna indispensável;

Considerando que pela Resolução número 835/2004, de 09 de Junho foi declarada a utilidade pública das parcelas de terreno, suas benfeitorias e todos os direitos a elas inerentes e ou relativos com vista à obra acima identificada, da qual fazem parte integrante as presentes parcelas.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 9 de Julho de 2009 resolveu:

1. Expropriar, nos termos do artigo 90.º do Código das Expropriações, pelo valor global de 9.080,27 euros (nove mil e oitenta euros e vinte e sete cêntimos), a parcela de terreno número 3 da planta parcelar da obra, em que é expropriado António Dias e mulher Maria Judite Gouveia e Freitas Dias,
2. Aprovar a minuta de escritura de expropriação amigável.
3. Mandatar o Secretário Regional do Plano e Finanças para, em representação da Região Autónoma da Madeira, outorgar na respectiva escritura.

Apresente despesa tem cabimento no orçamento da Região Autónoma da Madeira na Secretaria 08, Capítulo 50, Divisão 51, Subdivisão 01, Classificação Económica 07.01.01.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 791/2009

Considerando a execução da obra de construção “Correcção e Pavimentação do Traçado da E.R. 207, entre o Aeroporto e o Campo de Golfe do Santo da Serra”;

Considerando que o seu traçado atravessa propriedades cuja aquisição se torna indispensável;

Considerando que foi solicitada avaliação a perito da lista oficial, cujo valor foi aceite pelos proprietários no âmbito da proposta de aquisição que lhes foi apresentada.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 9 de Julho de 2009 resolveu:

1. Adquirir, pela via do direito privado, nos termos do artigo 11.º do Código das Expropriações, pelo valor global de 1.200,00 euros (mil e duzentos euros), a parcela de terreno número 109 da planta parcelar da obra em que é vendedora Filomena Nunes e marido José Teixeira.
2. Aprovar a minuta de escritura de aquisição.
3. Mandatar o Secretário Regional do Plano e Finanças para, em representação da Região Autónoma da Madeira, outorgar na respectiva escritura.

A presente despesa tem cabimento no orçamento da Região Autónoma da Madeira, na Secretaria 08, Capítulo 50, Divisão 51, Subdivisão 01, Classificação Económica 07.01.01.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 792/2009

Considerando a execução da obra de “Construção do Talude Sobranceiro à Marina do Lugar de Baixo”;

Considerando que o seu traçado atravessa propriedades cuja aquisição se torna indispensável;

Considerando que pela Resolução número 208/2008, de 28 de Fevereiro foi declarada a utilidade pública da parcela de terreno, suas benfeitorias e todos os direitos a ela inerentes e ou relativos com vista à obra acima identificada, da qual faz parte integrante a presente parcela.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 9 de Julho de 2009 resolveu:

1. Expropriar, nos termos do artigo 90.º do Código das Expropriações, pelo valor global de 656,25 euros (seiscentos e cinquenta e seis euros e vinte e cinco cêntimos), a parcela de terreno número 61 da planta parcelar da obra, em que é expropriada Gabriela de Jesus Teixeira.
2. Aprovar a minuta de escritura de expropriação amigável.
3. Mandatar o Secretário Regional do Plano e Finanças para, em representação da Região Autónoma da Madeira, outorgar na respectiva escritura.

A presente despesa tem cabimento no orçamento da Região Autónoma da Madeira na Secretaria 08, Capítulo 50, Divisão 51, Subdivisão 01, Classificação Económica 07.01.01.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 793/2009

Considerando que pela Resolução n.º 55/2009 do Conselho de Governo reunido a de 07 de Maio, foi aprovada a minuta de escritura de expropriação amigável das parcelas de terreno n.os 19, 21 e 22, necessárias à obra de “Construção de uma Faixa de Terreno para Beneficiação da E.R. 102 – Vale Paraíso - Camacha”;

Considerando a referida resolução contém uma inexactidão no que se refere ao tipo de escritura a outorgar.

O Conselho de Governo reunido em plenário em 9 de Julho de 2009 resolveu proceder à rectificação da Resolução n.º 55/2009, de 7 de Maio.

Assim, onde se lê:

- “1. Expropriar, nos termos do artigo 90.º do Código das Expropriações, pelo valor global de 95.918,84 euros (noventa e cinco mil, novecentos e dezoito euros e oitenta e quatro cêntimos) as parcelas de terreno números 19, 21 e 22 da planta parcelar da obra em que é expropriado Manoel François Drumond de Matos Noronha da Câmara casado Hélène Geneviève Elisabeth Simon Drumond de Matos Noronha da Câmara;”

Deverá ler-se:

- “1. Adquirir, nos termos do artigo 11.º do Código das Expropriações, pelo valor global de 95.918,84 euros (noventa e cinco mil, novecentos e dezoito euros e oitenta e quatro cêntimos) as parcelas de terreno números 19, 21 e 22 da planta parcelar da obra em que é vendedor Manoel François Drumond de Matos Noronha da Câmara casado Hélène Geneviève Elisabeth Simon Drumond de Matos Noronha da Câmara;”

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 794/2009

Considerando a execução da obra de “Reconstrução do Troço da E.R. 111, entre o Hotel do Porto Santo e a Calheta, no Porto Santo”;

Considerando que o seu traçado atravessa propriedades cuja aquisição se torna indispensável;

Considerando que foi solicitado avaliação a perito da lista oficial, cujo valor foi aceite pelos proprietários no âmbito da proposta de aquisição que lhes foi apresentada;

O Conselho do Governo reunido em plenário em 9 de Julho de 2009 resolveu:

1. Adquirir, pela via do direito privado, nos termos do artigo 11.º do Código das Expropriações, pelo valor global de 7.884,00 euros (sete mil oitocentos e oitenta e quatro euros), a parcela de terreno número 11 da planta parcelar da obra em que é vendedora a Empresa “Imobiliária do Almirante Reis Lda.”.
2. Aprovar a minuta de escritura de aquisição.
3. Mandatar o Secretário Regional do Plano e Finanças para, em representação da Região Autónoma da Madeira, outorgar na respectiva escritura.

A presente despesa tem cabimento no orçamento da Região Autónoma da Madeira, na Secretaria 08, Capítulo 50, Divisão 51, Subdivisão 01, Classificação Económica 07.01.01.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 795/2009

Considerando a execução da obra de “Construção da Via Rápida Machico - Caniçal - Nó de Machico Sul”;

Considerando que o seu traçado atravessa propriedades cuja aquisição se torna indispensável;

Considerando que pela Resolução número 165/2002, de 21 de Fevereiro foi declarada a utilidade pública das parcelas de terreno, suas benfeitorias e todos os direitos a elas inerentes e ou relativos com vista à obra acima identificada, da qual faz parte integrante a presente parcela.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 9 de Julho de 2009 resolveu:

1. Expropriar, nos termos do artigo 90.º do Código das Expropriações, pelo valor global de 23.518,50 euros (vinte e três mil e quinhentos e dezoito euros e cinquenta cêntimos), a parcela de terreno número 212 da planta parcelar da obra, em que são expropriados Manuel Fernandes de Nóbrega, Maria Dalila Marote Nóbrega, Maria Ana Marote Nóbrega, José Ricardo Marote Nóbrega e José Manuel Marote Nóbrega.
2. Aprovar a minuta de escritura de expropriação amigável.
3. Mandatar o Secretário Regional do Plano e Finanças para, em representação da Região Autónoma da Madeira, outorgar na respectiva escritura.

A presente despesa tem cabimento no orçamento da Região Autónoma da Madeira na Secretaria 08, Capítulo 50, Divisão 51, Subdivisão 01, Classificação Económica 07.01.01.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 796/2009

Considerando a execução da obra de “Construção da Via Expresso Ribeira de São Jorge/Arco de São Jorge”;

Considerando que o seu traçado atravessa propriedades cuja aquisição se torna indispensável;

Considerando que pela Resolução número 955/2008, de 04 de Setembro foi declarada a utilidade pública das parcelas de terreno, suas benfeitorias e todos os direitos a elas inerentes e ou relativos com vista à obra acima identificada, da qual faz parte integrante a presente parcela.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 9 de Julho de 2009 resolveu:

1. Expropriar, nos termos do artigo 90.º do Código das Expropriações, pelo valor global de 3.071,38 euros (três mil e setenta e um euros e trinta e oito centimos), a parcela de terreno número 45 da planta parcelar da obra, em que é expropriado Manuel Bento Teixeira de Mendonça e mulher Maria Fernanda Gomes.
2. Aprovar a minuta de escritura de expropriação amigável.
3. Mandatar o Secretário Regional do Plano e Finanças para, em representação da Região Autónoma da Madeira, outorgar na respectiva escritura.

A presente despesa tem cabimento no orçamento da Região Autónoma da Madeira na Secretaria 08, Capítulo 50, Divisão 51, Subdivisão 01, Classificação Económica 07.01.01.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 797/2009

Considerando a execução da obra de “Prolongamento da Estrada das Noras (Espírito Santo) ao Ribeiro Coxinho - Hotel do Porto Santo”;

Considerando que o seu traçado atravessa propriedades cuja aquisição se torna indispensável;

Considerando que pela Resolução número 113/2007, de 09 de Fevereiro foi declarada a utilidade pública das parcelas de terreno, suas benfeitorias e todos os direitos a elas inerentes e ou relativos com vista à obra acima identificada, da qual fazem parte integrante as presentes parcelas.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 9 de Julho de 2009 resolveu:

1. Expropriar, nos termos do artigo 90.º do Código das Expropriações, pelo valor global de 7.824,60 euros (sete mil oitocentos e vinte e quatro euros e sessenta centimos), a parcela de terreno número 18 da planta parcelar da obra, em que é expropriado António Dias e mulher Maria Judite Gouveia e Freitas Dias.
2. Aprovar a minuta de escritura de expropriação amigável.
3. Mandatar o Secretário Regional do Plano e Finanças para, em representação da Região Autónoma da Madeira, outorgar na respectiva escritura.

A presente despesa tem cabimento no orçamento da Região Autónoma da Madeira na Secretaria 08, Capítulo 50, Divisão 51, Subdivisão 01, Classificação Económica 07.01.01.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 798 /2009

Considerando a execução da obra de “Construção da Via Expresso Machico/Faial - Troço Terça - Ribeira Grande - Trabalhos Complementares”;

Considerando que o seu traçado atravessa propriedades cuja aquisição se torna indispensável;

Considerando que pela Resolução número 3/2009, de 08 de Janeiro foi declarada a utilidade pública das parcelas de terreno, suas benfeitorias e todos os direitos a elas inerentes e ou relativos com vista à obra acima identificada, da qual faz parte integrante a presente parcela.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 9 de Julho de 2009 resolveu:

1. Expropriar, nos termos do artigo 90.º do Código das Expropriações, pelo valor global de 5.919,00 euros (cinco mil e novecentos e dezanove euros), a parcela de terreno número 8 da planta parcelar da obra, em que são expropriados Manuel de Olim e mulher Maria de Freitas da Silva.
2. Aprovar a minuta de escritura de expropriação amigável.
3. Mandatar o Secretário Regional do Plano e Finanças para, em representação da Região Autónoma da Madeira, outorgar na respectiva escritura.

A presente despesa tem cabimento no orçamento da Região Autónoma da Madeira na Secretaria 08, Capítulo 50, Divisão 51, Subdivisão 01, Classificação Económica 07.01.01.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 799/2009

Considerando a execução da obra de construção da “Via Expresso Ribeira de São Jorge - Arco de São Jorge”;

Considerando que o seu traçado atravessa propriedades cuja aquisição se torna indispensável;

Considerando que pela Resolução n.º 2/2008, de 3 de Janeiro foi declarada a utilidade pública, das parcelas de terreno, suas benfeitorias e todos os direitos a elas inerentes e ou relativos das quais se inserem as presentes parcelas;

O Conselho do Governo reunido em plenário em 9 de Julho de 2009 resolveu:

1. Expropriar, nos termos do artigo 90.º do Código das Expropriações, pelo valor global de 20.307,00 euros (vinte mil e trezentos e sete euros), as parcelas de terreno números 38 e 87 da planta parcelar da obra em que é expropriado, José Gabriel Jardim de Freitas casado com Lina Maria Jardim do Nascimento.

2. Aprovar a minuta da escritura de expropriação amigável.
3. Mandatar o Secretário Regional do Plano e Finanças para, em representação da Região Autónoma da Madeira, outorgar na respectiva escritura.

Nos termos do n.º 4 do artigo 10.º e alínea b) do n.º 1 do artigo 20.º do Código das Expropriações, parte do montante relativo à presente despesa encontra-se depositada na Caixa Geral de Depósitos, sob o n.ºs 0336115463850 e 0336114756950, tendo este pagamento sido efectuado com enquadramento no orçamento da Região Autónoma da Madeira na Secretaria 08, Capítulo 50, Divisão 51, Subdivisão 01, Classificação Económica 07.01.01.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 800/2009

Considerando a execução da obra de construção da “Nova ligação Vasco Gil/Fundoa - Cota 500 - 1.ª Fase”;

Considerando que o seu traçado atravessa propriedades cuja aquisição se torna indispensável;

Considerando que pela Resolução n.º 10/2008, de 10 de Janeiro foi declarada a utilidade pública, das parcelas de terreno, suas benfeitorias e todos os direitos a elas inerentes e ou relativos das quais se inserem as presentes parcelas.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 9 de Julho de 2009 resolveu:

1. Expropriar, nos termos do artigo 90.º do Código das Expropriações, pelo valor global de 2.033,90 euros (dois mil e trinta e três euros e noventa cêntimos), a parcela de terreno número 107 da planta parcelar da obra em que é expropriada Olga Firmina Rodrigues Cró Nóbrega.
2. Aprovar a minuta da escritura de expropriação amigável.
3. Mandatar o Secretário Regional do Plano e Finanças para, em representação da Região Autónoma da Madeira, outorgar na respectiva escritura.

Nos termos do n.º 4 do artigo 10.º e alínea b) do n.º 1 do artigo 20.º do Código das Expropriações, o montante relativo à presente despesa encontra-se depositada na Caixa Geral de Depósitos, sob o n.º 0336115724650, tendo este pagamento sido efectuado com enquadramento no orçamento da Região Autónoma da Madeira na Secretaria 08, Capítulo 50, Divisão 51, Subdivisão 01, Classificação Económica 07.01.01.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 801/2009

O Conselho de Governo reunido em plenário em 9 de Julho de 2009 resolveu aprovar a proposta de Decreto Legislativo Regional que estabelece o regime jurídico da educação especial, transição para a vida adulta e reabilitação das pessoas com deficiência ou incapacidade na Região Autónoma da Madeira.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 802/2009

O Conselho do Governo reunido em plenário em 9 de Julho de 2009 resolveu autorizar a Secretaria Regional do Plano e Finanças a proceder, à liquidação da importância de 3.354.258,37 Euros, sendo 2.204.220,20 Euros junto do CACEIS Bank Luxembourg, S.A., 969.408,03 Euros junto do ABN-AMRO Bank N.V., e 180.630,14 Euros junto do Banco Espírito Santo de Investimento, S.A., referente a encargos com juros do empréstimo obrigacionista: “Obrigações a taxa variável, com vencimento em 2013”, os quais se vencerão em 15 de Julho de 2009.

Esta despesa tem cabimento orçamental na Secretaria 08; Capítulo 01; Divisão 01; Subdivisão 00; Classificação Económica 03.01.03 (Juros da dívida pública - Sociedades financeiras - Bancos e outras instituições financeiras).

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 803/2009

O Conselho do Governo reunido em plenário em 9 de Julho de 2009 resolveu, aprovar a proposta de Decreto Legislativo Regional que procede à alteração das condições de atribuição do suplemento relativo ao acréscimo de produtividade abonado aos trabalhadores da Direcção Regional dos Assuntos Fiscais da Secretaria Regional do Plano e Finanças, a enviar, à Assembleia Legislativa da Madeira.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 804/2009

O Conselho do Governo reunido em plenário em 9 de Julho de 2009 resolveu aprovar o Decreto Regulamentar Regional que aprova a orgânica da Direcção Regional do Comercio, Indústria e Energia.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Direcção Regional da Administração da Justiça.

PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fracção de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda	€ 15,91 cada	€ 15,91;
Duas laudas	€ 17,34 cada	€ 34,68;
Três laudas	€ 28,66 cada	€ 85,98;
Quatro laudas	€ 30,56 cada	€ 122,24;
Cinco laudas	€ 31,74 cada	€ 158,70;
Seis ou mais laudas	€ 38,56 cada	€ 231,36

A estes valores acresce o imposto devido.

EXEMPLAR

Números e Suplementos - Preço por página € 0,29

ASSINATURAS

	<u>Annual</u>	<u>Semestral</u>
Uma Série	€ 27,66	€ 13,75;
Duas Séries	€ 52,38	€ 26,28;
Três Séries	€ 63,78	€ 31,95;
Completa	€ 74,98	€ 37,19.

Aestes valores acrescentem os portes de correio, (Portaria n.º 1/2006, de 13 de Janeiro) e o imposto devido.

EXECUÇÃO GRÁFICA

Divisão do Jornal Oficial

IMPRESSÃO

Divisão do Jornal Oficial

DEPÓSITO LEGAL

Número 181952/02

Preço deste número: € 1,81 (IVA incluído)